



Sindicato dos Técnico-Administrativos em Educação das Instituições Federais de Ensino Vinculadas ao Ministério da Educação e Cultura de Porto Alegre, Canoas, Osório, Tramandaí, Imbé, Rolante, Eldorado do Sul, Guaíba, Viamão e Alvorada

EDITAL PARA ELEIÇÃO COMPLEMENTAR DE REPRESENTANTE SINDICAL

Este edital estabelece as regras para o preenchimento de vagas do Conselho de Representantes, gestão de novembro de 2023 a novembro de 2025, de caráter permanente, para as unidades que não elegeram seus representantes na eleição de 2023 ou as que tiveram vacância de representação de titular e suplente após as últimas eleições. Essas unidades poderão chamar, a qualquer tempo, eleição realizada em reunião, conforme as regras descritas neste edital:

1 Composição do Conselhos dos Representantes Sindicais

Conforme o Estatuto da ASSUFRGS, publicado em 13 de abril de 2016, o Conselho de Representantes:

Art. 16 - *O Conselho de Representantes - órgão de hierarquia deliberativa superior à Coordenação e inferior a Assembleia Geral - será constituído com um número mínimo de 5 (cinco) integrantes por instituição, de acordo com o disposto neste Estatuto.*

Art. 17 - *Os Representantes Sindicais serão eleitos na proporção de um titular e um suplente para cada contingente de até cem trabalhadores em cada unidade/órgão das Instituições Federais de Ensino que compõem a base territorial do Sindicato, nos termos do regimento eleitoral aprovado em Assembleia Geral de Filiados.*

2 Eleitores e elegíveis

A definição de votantes e servidores elegíveis obedece ao Regimento Eleitoral de 05 de setembro de 2023, no qual lê-se:

Art. 4º - *São eleitores e elegíveis os filiados da ASSUFRGS que estejam em dia com suas obrigações estatutárias, que tenham se inscrito como sócios até 60 (sessenta) dias antes da realização das eleições e que comprovem o pagamento da mensalidade no contracheque ou recibo de pagamento do mês anterior ao da realização das eleições.*

3 Inscrição dos candidatos

Os candidatos a representantes sindicais deverão se inscrever previamente na secretaria da ASSUFRGS ou no momento da reunião de servidores no qual se realizará a eleição. Sugere-se o preenchimento da ficha de inscrição disponibilizada no site e no anexo 1 desse edital.

4 Eleição dos Representantes Sindicais

A eleição ocorrerá em reunião, presencial ou remota, destinada a esse fim na Unidade da base da ASSUFRGS que tiver direito a vaga de titular e/ou de suplente. Essa reunião deverá ser convocada por um/a filiado/a e comunicada à secretaria da ASSUFRGS (através do e-mail secretaria@assufrgs.org.br) e aos servidores da Unidade com, no mínimo, uma semana de antecedência. Os/as candidatos/as inscritos serão apresentados/as aos presentes que farão a eleição através da contagem de voto secreto. Caso haja apenas um



Sindicato dos Técnico-Administrativos em Educação das Instituições Federais de Ensino Vinculadas ao Ministério da Educação e Cultura de Porto Alegre, Canoas, Osório, Tramandaí, Imbé, Rolante, Eldorado do Sul, Guaíba, Viamão e Alvorada candidato, a eleição poderá ser feita por aclamação. Preferencialmente, o processo será acompanhado por um coordenador da ASSUFRGS, um coordenador do Conselho de Representantes Sindicais ou um/a representante sindical, entretanto, a eleição poderá ser realizada mesmo na ausência de quaisquer dos citados, desde que respeitado prazo de comunicação da realização da reunião à secretaria. Para ter validade, a eleição deve ter lista de presença (anexo 3 – modelo), assinada pelos técnicos, e ser registrada em ata (anexo 2 - modelo), devidamente assinada. No caso de reunião remota, a lista de presença poderá ser um formulário online ou relatório de presença gerado pela plataforma de webconferência.

5 Posse

Para tomar posse como representante sindical, o/a servidor/a deverá ser eleito/a de acordo com o processo descrito no item 4, além de cumprir as demais exigências expressas neste edital e no Estatuto da ASSUFRGS. É necessário que sejam entregues para a secretaria da ASSUFRGS a ata da reunião (anexo 2), a lista de presença (anexo 3), os dados do representante eleito constantes na ficha de inscrição (anexo 1) e a cópia do contracheque. A posse se dará na reunião do Conselho de Representantes imediatamente posterior à eleição.

Porto Alegre, 14 de agosto de 2024.

Coordenação do Conselho de Representantes



Sindicato dos Técnico-Administrativos em Educação das Instituições Federais de Ensino Vinculadas ao Ministério da Educação e Cultura de Porto Alegre, Canoas, Osório, Tramandaí, Imbé, Rolante, Eldorado do Sul, Guaíba, Viamão e Alvorada

Anexo 1

Ficha de Inscrição

Eleição para o Conselho de Representantes

_____, lotado (a)
no(a) _____, exercendo suas
funções no(a) _____ requer sua inscrição como
representante sindical _____ (*titular ou suplente*) para o Conselho dos
Representantes Sindicais da ASSUFRGS (2016–2018).

_____, _____ de _____ de _____
(*cidade e data*)

(*assinatura*)

Dados Titular:

Telefone (comercial ou residencial): _____

Celular: _____

E-mail _____

Dados Suplente:

Telefone (comercial ou residencial): _____

Celular: _____

E-mail _____



Sindicato dos Técnico-Administrativos em Educação das Instituições Federais de Ensino Vinculadas ao Ministério da Educação e Cultura de Porto Alegre, Canoas, Osório, Tramandaí, Imbé, Rolante, Eldorado do Sul, Guaíba, Viamão e Alvorada

Anexo 2

ATA

Em _____ (data), reuniram-se no(a)

_____ (local /
unidade) os servidores técnico-administrativos para a eleição de representante(s)
sindical(ais). Inscreveram-se os(as) seguintes candidatos(as)

_____ Por _____
_____ (aclamação ou contagem de votos), foram eleitos (as)

_____.

_____, ____ de _____ de _____
(cidade e data)

(assinatura do membro da coordenação presente)

- Não havendo o representante da coordenação, da coordenação do conselho ou do conselho, vai assinada por no mínimo dois técnicos da unidade que não estejam entre os eleitos.

